



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.685 DE 26 DE Outubro DE 2015.**

Projeto de Lei nº 039/2015, de autoria do Vereador Odorico Ferreira Cardoso-PT.

“Assegura a publicidade das informações referentes a contratos de locação por órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a publicidade das informações referentes a contratos de locação de imóveis por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Poder Executivo de Barra do Garças.

Art. 2º A publicidade de que trata esta Lei dar-se-á da seguinte forma:

I – mediante extrato do contrato fixado em quadro de editais, assentado em local de acesso irrestrito e de fácil visualização, com informações claras e precisas; e

II – no site oficial do órgão ou entidade

Parágrafo Único - O quadro de editais deverá ser fixado próximo da entrada do imóvel, exceto por motivo justificável.

Art. 3º O extrato a que se refere o inciso I do art. 2º desta Lei deverá conter, principalmente:

I – o nome e a qualificação do proprietário do imóvel;

II – a localização e dimensões do espaço locado;

III – a finalidade da locação

IV – a vigência contratual;

V – o valor do contrato;

VI – a forma e periodicidade de pagamentos;

VII – a indicação de recursos orçamentários; e

VIII – outras informações relevantes e ou eventuais peculiaridades do contrato.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de outubro de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal